



SELIC – HPP

Folhas: _____
Responsável: AL
Visto:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 020/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 017/2020**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FITAS MAGNÉTICAS

TERMO DE CONTRATO PARTICULAR QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO E A EMPRESA **MA3 TECH INFORMÁTICA EIRELI** PARA AQUISIÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) UNIDADES DE FITAS MAGNÉTICAS NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇO QUE COMPÕE O PROCESSO DE PESQUISAS DE PREÇOS N° 020/2023, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS A SEGUIR ESPECIFICADAS.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 76.591.569/0001-30, localizada na Avenida Iguazu, 1472, bairro Água Verde, CEP: 80240-031, Curitiba-PR, aqui denominada CONTRATANTE, por seu Representante Legal, **Sr. José Álvaro da Silva Carneiro**.

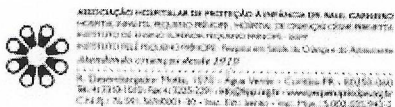
CONTRATADA: MA3 TECH INFORMÁTICA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.498.396.0002-13, localizada na cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina, à Av. Celso Ramos, 2006 Bairro Itapema do Norte Gleba II, CEP nº 89.249-000, aqui denominada CONTRATADA, por seu representante legal que ao final subscreve.

Assim sendo, as **PARTES** resolvem celebrar o presente **Contrato de Aquisição de Fitas Magnéticas**, doravante denominado simplesmente "Contrato", que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de **26 (seis) unidades de FITAS MAGNÉTICAS**, da marca/modelo: IBM PN: 01 PL041, em conformidade com as especificações e detalhamento do Edital que rege o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 020/2023 e seus anexos, bem como com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA, os

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 020/2023 – TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 017/2020 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.





SELIC – HPP

Folhas: _____
Responsável: AL
Visto:

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 020/2023 TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 017/2020

quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

1.2. A CONTRATADA compromete-se e entregar os itens descritos na cláusula 1 deste contrato com as seguintes especificações: ULTRIUM LTO 8 TAPE CARTRIDGE IBM - 12TB/30T MARCA: IBM PN: 01PL041, ACOMPANHA ETIQUETAS TRI-OPTIC P/ MIDIA LTO ULTRIUM/T10K.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos itens descritos na cláusula primeira deste contrato a importância total de **R\$ 14.274,00 (quatorze mil, duzentos e vinte e quatro reais)**, conforme discriminado na proposta comercial da contratada, vencedora do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 020/2023, que passa a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição.

2.2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

3.1. As despesas com a aquisição do objeto descrito na cláusula 01 do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 017/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

3.2. Os valores devidos serão pagos pela **CONTRATANTE** em até 28 dias úteis após a entrega dos itens, única e exclusivamente por boleto bancário que será apresentado pela CONTRATADA juntamente com a respectiva nota fiscal e Certidão Negativa dos Tributos Federais e da Dívida Ativa e Certificado de Regularização de Situação para com o FGTS (CRS) para a CONTRATANTE, bem como Parecer Técnico atestado pelo recebedor do bem.

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 020/2023 – TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 017/2020 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
HOSPITAL PARANÁ, PROJETO PESQUISA - HOSPITAL DE CONDIÇÃO CRÔNICA PERMITTE
INSTITUTO DE ANÁLISES CLÍNICAS HOSPITALAR DE CONDIÇÃO CRÔNICA PERMITTE
INSTITUTO DE FÍSICA E QUÍMICA HOSPITALAR DE CONDIÇÃO CRÔNICA PERMITTE
Atividade de prestação de serviços de saúde
R. Emancipação, 1000 - Fátima - Curitiba - PR - CEP: 81250-000
Tel: 41 3333-1515 Fax: 41 3333-2291 e-mail: contato@hpp.org.br www.hpp.org.br
CNPJ nº 26.391.569/0001-99 - Ins. Est. Paraná - Ins. Fisco: 5.000.222.943-2



SELIC – HPP

Folhas: _____
Responsável: AL
Visto:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 020/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 017/2020**

3.3.1. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

3.3.2. A nota fiscal deverá ser emitida com o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240-031, Curitiba/PR.

3.4. A CONTRATADA está ciente de que nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente, do Edital de Pesquisa de Preços nº 020/2023 e do presente Contrato.

3.5. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

3.6. Ocorrendo à devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

3.7. A CONTRATADA está ciente que a CONTRATANTE é isenta de cobrança de IPI e ICMS incidente nas aquisições de bens.

3.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA LEGAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A CONTRATADA informa que o produto descrito na cláusula 1, possui garantia prevista no artigo 50 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

5.1. O item descrito na clausula 1.1 deste contrato será recebido por funcionário responsável, designado pela CONTRATANTE, que emitirá o Termo de Aceite respectivo.

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 020/2023 – TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 017/2020 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE.



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
HOSPITAL RAUL CARNEIRO - HOSPITAL DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS
R. Desembargador Paulo de Azevedo, 1510 - Água Verde - Curitiba/PR - 80250-000
FONE: (41) 333-1111 FAX: (41) 333-2291 - 099 9299 9999
CNPJ nº 06.961.509/0001-95 - Insc. Est. Paraná - nº 002.025.945-2



SELIC – HPP

Folhas: ____
Responsável: AL
Visto:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 020/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 017/2020**

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1. Constitui direito da CONTRATANTE: receber o objeto deste Contrato nas condições aqui ajustadas e apresentadas na proposta comercial; E, constitui direito da CONTRATADA receber os valores pactuados na forma e prazo ora estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento de execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários;
- b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- c) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Garantir a qualidade e funcionalidade do equipamento, de acordo com as normas técnicas e legais aplicáveis;
- c) Cumprir o prazo de entrega e instalação estabelecido neste Contrato;
- d) Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e fornecimento dos produtos;
- e) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- g) Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 020/2023 – TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 017/2020 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE - HOSPITAL DE ESPECIALIZADA INFÂNCIA
PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO - HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE - 80000-000
R. Desembargador Manoel de Almeida, 120 - Água Verde - Curitiba - PR - 81250-000
CNPJ nº: 06.961.505/0001-30 - Insc. Est. 099.880 - Insc. Municipal 025/945-2



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 020/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2020**

- ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no presente Edital;
- h) Manter sigilo absoluto sobre informações internas da CONTRATANTE, bem como de dados e documentos que vier a ter conhecimento em decorrência da execução do Contrato.
 - i) Fornecer manual de serviço com todas suas especificações, bem como manual de operação que deverá ser elaborado em português.
 - j) Fornecer o respectivo termo da garantia com todas as condições estabelecidas pelo Fabricante, no qual conste os canais de atendimento disponíveis.
 - k) No ato do pagamento, deverá estar em dia com todas as obrigações legais;
 - l) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da CONTRATANTE;
 - m) Atender às determinações da fiscalização da contratante e providenciar a imediata correção das deficiências que porventura vierem a ser apontadas quanto à entrega do material.

8.2. A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES, CLÁUSULA PENAL e INDENIZAÇÕES.

9.1. Pelo atraso injustificado na execução deste Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas (conforme a seguir especificadas);

9.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





SELIC – HPP

Folhas: _____
Responsável: AL
Visto:

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 020/2023 TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2020

9.1.5. Rescisão motivada do Contrato pela CONTRATANTE em caso de descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, inclusive e especialmente nos casos de:

- a) fornecimento de materiais de baixa qualidade e/ou não aprovados pela CONTRATANTE;
- b) atraso injustificado na entrega dos itens descrito na cláusula primeira deste contrato.

9.2. O inadimplemento deste contrato e o atraso injustificado na execução do seu objeto sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato e das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, à multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.3. Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

9.4. As sanções previstas nos itens acima admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da comunicação do fato, que pode ser feita por e-mail.

9.5. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

9.7. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato, sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV), e poderão ser cobradas através de processo judicial de execução de título.

9.8. Nos termos do art. 416, parágrafo único, do Código Civil, independentemente da cláusula penal, a CONTRATADA se obriga a indenizar a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO por eventuais prejuízos sofridos superiores ao montante da

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 020/2023 – TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2020 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE - HOSPITAL DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS
FUNDADO EM 1913 - FUNDADO EM 1913 - FUNDADO EM 1913 - FUNDADO EM 1913
R. Desembargador Manoel de Medeiros, 1515 - Água Verde - Curitiba - PR - CEP: 81531-900
Tel: 41 3351-1111 Fax: 41 3351-2255 - e-mail: contato@hospitopequeno.org.br
CNPJ nº: 06.900.001/30 - Ins. Est. Paraná - Ins. PIS - 5.000.000.942-2



SELIC – HPP

Folhas: ____

Responsável: AL

Visto:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 020/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2020**

Cláusula Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes nas hipóteses contempladas no Artigo 124 da Lei nº. 14.133/2021.

10.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão imediata, conforme disposto nos artigos 139 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

10.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – Determinado por ato unilateral e escrito da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, conforme disposto no artigo 124 da Lei nº. 14.133/2021 e nos Artigos 129 a 132 da Lei Estadual 15.608/07.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro; ou

III – judicial, nos termos da legislação.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de decisão escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo de licitação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.6. À Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos dos artigos 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se no que couber as respectivas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DAS NORMAS E DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

11.1. A vigência do Contrato se encerrará com a cessação das obrigações da Contratada para

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 020/2023 – TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2020 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE.



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE - HOSPITAL DE ESPECIALIDADE INFÂNCIA
INSTITUTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - HPP
INSTITUTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - HPP
Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro
R. Desembargador Paulo, 1570 - Vila Kennedy - Curitiba PR - 81253-060
Tel: 41 3333-1122 Fax: 41 3333-2222 e-mail: contato@hospitopequeno.org.br
CNPJ: 17.616.347/0001-30 - Ins. Est. 34840 - Ins. F. 15.020.025/042-2



SELIC – HPP

Folhas: _____
Responsável: AL
Visto:

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 020/2023 TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 017/2020

com a Contratante.

11.2. Todas as alterações contratuais, desde que justificadas, constarão no respectivo Termo Aditivo.

11.3. Fazem parte deste instrumento o conteúdo do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 020/2023, as propostas comerciais apresentadas, as especificações e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA PUBLICIDADE

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, pelas disposições da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, pelo Código Civil Brasileiro, pela Lei Estadual 15.608/07, e por outras normas de direito público e privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

12.2. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 72, Parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021 c/c o art. 31 e seguintes da Lei Estadual n° 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

13.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após o fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

13.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação aplicável sobre segurança

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 020/2023 – TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 017/2020 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE - HOSPITAL DE ESPECIALIDADE EM NEONATOLOGIA
INSTITUTO DE PESQUISA EM NEONATOLOGIA (IPEN) - UNICAMP
R. Dr. Roberto de Souza, 1575 - Água Verde - Curitiba, PR - 81250-000
CNPJ: 07.561.369/0001-70 - Ins. Est. 0000000 - Ins. FISCAL: 5.000.020.945-1



SELIC – HPP

Folhas: _____
Responsável: AL
Visto:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 020/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2020**

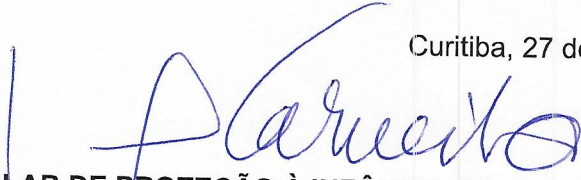
da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo com o estabelecido, as partes firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.


**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO –
HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**
José Álvaro da Silva Carneiro
Representante Legal

FABRIZIO GUSTAVO BERGAMO
CECILIO:06152340977

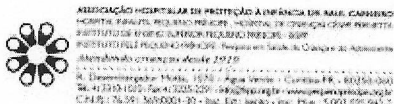
Assinado de forma digital por
FABRIZIO GUSTAVO BERGAMO
CECILIO:06152340977
Dados: 2023.03.06 16:23:18 -03'00'

MA3 TECH INFORMÁTICA EIRELI
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1. PELA CONTRATANTE:
2. PELA CONTRATADA:

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 020/2023 – TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2020 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE - HOSPITAL DE ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA
INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS HOSPITALAR PEQUENO PRÍNCIPE - IRRH
HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE - Hospital em Saúde da Criança do Adolescente
Aprovação do Conselho de Administração 2022
CNPJ nº 06.941.523/0001-00
R. Desembargador Manoel de Medeiros, 1575 - Água Verde - Curitiba, PR - 81331-000
Tel: 41 3333-1233 Fax: 41 3333-2255 9946@hpp.org.br www.hospitalpequeno.org.br
CPF nº: 76.591.369/0001-20 - Insc. Est. Paraná - Ins. PIS/COFINS nº: 5.023.225.942-2